



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 27/12/2021

Lagarto, 27 de 12 de 21

[Handwritten Signature]
FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 1.018
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera denominação de Conjunto Habitacional e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Conjunto Habitacional “**PEDRO DE OLIVEIRA GOIS (Pedro Guarda)**”, o atual Conjunto Habitacional Pedro Santos Góes, localizado no Povoado Olhos D'Água, neste Município, denominado pelo artigo 1º da Lei nº 394, de 11 de abril de 2011.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB, tomará as providências necessárias para aposição da placa no citado equipamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 27 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

[Handwritten Signature]
**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

[Handwritten Signature]
**Igor Almeida Pinheiro
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas**

[Handwritten Signature]
**José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita**